

SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Órgão

Ministério da Saúde (MS)

Representação

Câmara de Saúde Suplementar da Agência Nacional de Saúde Suplementar (CAMSS/ANS)

Representantes



Titular

Carlos de Souza Andrade

Diretor da CNC



Suplente

Maysa Kátia Inácio Feitosa

Médica Serbem/RJ

(Compareceu)

Ações

Reunião ordinária realizada no dia 8 de dezembro de 2021

A reunião, realizada no dia 8 de dezembro de 2021, às 14h30, via Teams, foi aberta pelo diretor Paulo Rebello.

Como primeiro item, Rebello informou que a ata da 107ª reunião foi enviada a todos os membros e que foram acatadas as manifestações de alteração do Conselho Federal de Medicina e da Federação Nacional de Saúde Suplementar. Com isso, ela foi aprovada tacitamente por todos.

Houve alteração dos representantes da CAMSS no biênio de 2021/2022, através da portaria 327 de 6 de dezembro de 2021. A partir de agora, o suplente da Unimed Brasil é Daniel Infante Januzzi de Carvalho, da Confederação Nacional das Cooperativas Médicas.

A segunda pauta do dia trouxe o informe de número 90, cujo objetivo é receber contribuições para a proposta de resolução normativa que dispõe sobre o regimento interno da Câmara de Saúde Suplementar, disponível no site da ANS até 25 de dezembro de 2021.

Na sequência, a também representante da ANS Ana Paula Cavalcante apresentou um informe sobre o cadastro de hospitais para o Programa de Monitoramento da Qualidade da Assistência Hospitalar, abordando os seguintes conceitos: qualidade; segurança; efetividade; cuidado centrado no paciente; equidade; e o papel da ANS no fomento à qualidade de operadoras e prestadores de serviços.

Neste programa de avaliação, a ANS propõe o PM-Qualiss. Trata-se de um sistema de medição para avaliar a qualidade dos prestadores de serviços na Saúde Suplementar, por meio de indicadores com validade, comparabilidade e discriminação dos resultados. O programa contará com três etapas:

- 1) Selo de acreditação;

- 2) Monitoramento de indicadores gerais; e
- 3) Monitoramento de indicadores por linhas de cuidados.

Na primeira etapa, a ANS irá selecionar os hospitais privados com selo de acreditação/certificação (acreditações internacionais e ONA nível 3, e certificações ONA 1 e 2). Por fim, foi apresentado o Sistema de Indicadores Hospitalares (SIHOSP), que deverá ser utilizado pelos hospitais para envio de informações anualmente.

Na sequência, a defensora pública do Nudecon (Núcleo de Defesa do Consumidor) do Rio de Janeiro, Daniela Duarte Sambugaro, falou sobre a cobertura de terapias multidisciplinares dos portadores de deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, com ênfase nos portadores do transtorno do espectro autista. Ela citou a resolução normativa nos termos da Resolução 465 da ANS, incluindo as sessões de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicólogo e psicoterapia fisioterapia em número ilimitado de sessões por ano no rol de cobertura mínima obrigatória, citando ainda a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Em sua fala, Sambugaro citou ainda a Lei nº 12.146/2015, que instituiu a inclusão da pessoa com deficiência, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, destacando, dentre outros, o Artigo 14, que prevê o processo de habilitação e de reabilitação como direito. Foi proposta a reconfiguração da delimitação da abrangência territorial das clínicas de terapia multidisciplinares para os portadores de deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, notadamente dos portadores do transtorno do espectro autista.

Na segunda apresentação, foi abordada a configuração da delimitação da abrangência territorial das clínicas de terapia multidisciplinares para os portadores de deficiência, com ênfase também para os portadores de transtorno do espectro autista.

Como manifestação desta pauta, Denilson de Souza Freitas, representante do Ministério Público de São Paulo, abordou a resolução da NR 469 e citou pareceres diversos em ações civis de vários estados, propondo uma uniformização sobre a cobertura mínima, obedecendo a citada resolução, sobretudo no que diz respeito ao Anexo 2. Ele acrescentou ainda a área de abrangência geográfica para os atendimentos destes portadores de deficiência, utilizando o critério de proximidade de operadoras para evitar grandes deslocamentos.

Frederico Fernandes Moersh, representante da Senacon, também ressaltou a importância da abordagem multidisciplinar e, sobretudo, de evitar grandes deslocamentos destes portadores de deficiência. Ele propôs um ato normativo da ANS para este grupo de portadores de necessidades especiais.

A representante da ANP, Tereza Gutierrez, parabenizou a ANS pela iniciativa nas ações propostas de avaliação da qualidade hospitalar.